



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº. 4.753, DE 5 DE JANEIRO DE 2015
LEI MUNICIPAL Nº... 5.033, DE 28 DE AGOSTO DE 2017
PORTARIA Nº. 11.771, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REALIZADA NO DIA 07 (SETE) DE NOVEMBRO DE 2.018 (DOIS MIL E DEZOITO), NA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – POLO ARARAS.

Aos 07 (sete) dias do mês de novembro de 2018 (dois mil e dezoito), às oito horas e quinze minutos, na Universidade Aberta do Brasil (UAB) – Polo Araras, situada na Avenida Nestlé, nº 58, Vila Michelin, nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação – CME, coordenada pela presidente Regina Simone Agnelli Müller para tratar dos seguintes assuntos: - Sugestão de assunto enviada pela professora Rebeca Soares Penteado: mudança da data da remoção geral; - Apresentação, pelos representantes da SME, das ações do Programa Educação Conectada. Durante a reunião, a presidente Regina apresentou um ofício (Ofício 769/2018) enviado pela Secretaria Municipal de Educação, indicando o assunto: Deliberação referente à Instrução Normativa nº 4. Visto que o assunto não constava da pauta da reunião, sua introdução foi colocada em votação e todos os conselheiros concordaram em atender ao solicitado no ofício nesta mesma reunião ordinária. A primeira convocação feita às oito horas não registrou quórum. A segunda convocação feita às oito horas e quinze minutos registrou quórum. Estavam presentes na reunião dezesseis membros, titulares e suplentes, que assinaram a lista de presença em anexo, sendo: representantes da Secretaria Municipal de Educação: Mariana Mani Moura (titular); Milena Patrícia Fontanetti (suplente); Regina Simone Agnelli Müller (titular); Maria Regina Casagrande (suplente); Rodrigo Alessandro Faggion (titular); representante indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araras (COMDICAR): Gabriela Aparecida Augusto Geremias (suplente); representante indicado pelas escolas particulares de Educação Infantil do Município: Cristiane Fernanda Barbosa Soares (titular); representante de Diretor de Escola da Rede Pública Municipal de Educação: Heleine Cristina Villas Boas Francisco (titular); representantes de professor de Ensino Fundamental II da Rede Pública Municipal de Educação: Henrique Cesar Maria (titular); Djalma de Lima (suplente); representante de professor de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Educação: Eliana Ferreira Lopes (suplente); representante de professor de Educação Especial da Rede Pública Municipal de Educação: Aline Daltro Lago (titular); representantes de Supervisor de Ensino Municipal: Rochele Cristina Pegoraro Pagotti (titular); Renato Nicoletto (suplente); representante indicado pelas Escolas Estaduais de Araras: Luis Carlos Zanebune (titular); representante indicado pelas Instituições de Ensino Superior de Araras: Almir Augusto Pascotti (suplente). Justificou a ausência um conselheiro, sendo: representante de professor de Ensino Fundamental I da Rede



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº. 4.753, DE 5 DE JANEIRO DE 2015
LEI MUNICIPAL Nº... 5.033, DE 28 DE AGOSTO DE 2017
PORTARIA Nº. 11.771, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018

Pública Municipal de Educação: Nathália Fontanari de Barros (titular). Também estiveram presentes: a responsável pelo setor de Projetos, Diagnóstico e Planejamento da SME Priscila Aparecida de Carvalho Oliveira; a professora Germana Alves; o estudante Elias Alves Bispo; o representante do Departamento de Tecnologia da Informação da PMA David Eloan e os supervisores de ensino do município Osório Augusto Neto, Sandra Casagrande e Ana Carolina Andreato Bovo. **ABERTURA:** A presidente Regina Simone Agnelli Müller agradeceu a presença de todos e iniciou realizando a leitura da ata da reunião ordinária do dia 12/09/2018. Como não foi realizado nenhum apontamento, a ata foi aprovada por unanimidade. Dando seguimento aos assuntos da pauta, passou-se à apresentação do Programa Educação Conectada. Os técnicos Priscila e David explicaram que o Programa é oferecido pelo Governo Federal com o objetivo de apoiar a universalização do acesso à internet e o uso pedagógico de tecnologias digitais. Outro foco do programa é a formação de professores e gestores em tecnologias digitais. Para a implantação do Programa a prefeitura realizará a contratação de uma empresa que ofereça serviços de internet com fibra ótica e as escolas receberão uma verba que deverá ser administrada pelo gestor escolar. Alguns conselheiros questionaram sobre os custos com manutenção e o representante do DTI, David, esclareceu que a ideia é contratar empresas parceiras para absorver o custo de manutenção. A secretária da Educação Mariana esclareceu que devem ser utilizadas verbas do município para assegurar a continuidade desse projeto. O conselheiro Luis Carlos fez alguns apontamentos com relação aos custos do projeto para as escolas, visto que parte da verba já estaria destinada a compra da conexão. Foi esclarecido que cada escola será responsável por sua mensalidade e que deverão ser usados recursos do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola). Outros detalhes técnicos e financeiros do Programa foram expostos e a apresentação foi encerrada. Em continuidade, a secretária do CME Eliana, fez a leitura do e-mail enviado pela professora Rebeca, solicitando a mudança da data da remoção geral dos professores da rede municipal, pois a mesma é membra da Igreja Adventista do Sétimo Dia e por esse motivo não realiza atividades profissionais aos sábados. Após a leitura, a conselheira Milena explicou que devido aos dias letivos e a necessidade de presença de todos os professores, a remoção é realizada aos sábados. Também questionou se a professora já havia procurado a direção da escola ou mesmo a SME para relatar a dificuldade, porém, na ausência da professora, não foi possível obter essa informação. Para a conselheira Regina não compete ao CME deliberar sobre o funcionamento administrativo da SME, sendo esse também o entendimento da maioria dos conselheiros. Dessa forma o assunto foi encerrado e passou, então, à leitura do Ofício de nº



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº. 4.753, DE 5 DE JANEIRO DE 2015
LEI MUNICIPAL Nº... 5.033, DE 28 DE AGOSTO DE 2017
PORTARIA Nº. 11.771, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018

769/2018 - Deliberação referente à Instrução Normativa nº 4. O aludido ofício expunha algumas considerações elencadas pela Secretária Municipal de Educação, Mariana Mani Moura, com relação ao Documento Interno nº 26287 de 11 de outubro de 2018, em que a servidora Vanessa Andrelisa de Brito aponta suposta amoralidade em face da contagem de pontos para fins de classificação com vistas ao processo de atribuição de aulas e remoção dos integrantes do quadro do magistério público municipal para o ano de 2019. A presidente Regina Simone Agnelli Müller, procedeu à leitura do documento e, em seguida, a Secretária de Educação, explicou sobre a Normativa citada e sobre o contexto em que foi protocolado o DI, esclarecendo que a Secretaria Municipal de Educação (SME) havia sido procurada para se posicionar a respeito do número expressivo de horas observado com relação aos cursos de aperfeiçoamento realizados à distância. Assim como descrito no ofício apresentado, a SME, seguindo as sugestões de um dos procuradores do Município, decidiu submeter o assunto à discussão neste Conselho Municipal. A Diretora de Departamento e membra do Conselho, Milena Patrícia Fontanetti, esclareceu sobre os Princípios que regem a Administração Pública, citando o Princípio da Moralidade e enfatizando os incisos que descrevem as competências do Conselho Municipal de Educação. A conselheira Milena explicou também, que todos os supervisores estavam presentes à reunião, visto que são os responsáveis pela realização da contagem de pontos e poderiam esclarecer as dúvidas dos conselheiros. Assim, as inscrições para o debate foram abertas e após a discussão foi colocado em votação o seguinte tema: Deve-se alterar a contagem de pontos, com relação aos cursos, (Instrução Normativa nº4 de 29 de março de 2018) ainda este ano? Em votação aberta e baseada nos argumentos que serão elencados a seguir, a maioria dos conselheiros opinou que a contagem de pontos, com relação aos cursos, permaneça como está ocorrendo, devendo ser revista no ano de 2019. A votação obteve o seguinte resultado: 11 (onze) conselheiros contra a alteração da Instrução Normativa para esse ano e 01 (um) conselheiro a favor da alteração da Instrução Normativa ainda este ano. Os argumentos apresentados durante o debate foram: havia a abertura e a liberdade para que todos os interessados pudessem realizar os cursos; a mudança durante o processo pode gerar protestos de todos os lados; o tempo que cada um destina à determinada tarefa é subjetivo; é necessário um estudo futuro sobre a escala de pontos e sobre os cursos válidos, bem como um debate sobre formação de qualidade e como essa formação tem refletido nos resultados em sala de aula; os cursos denominados "auto instrucionais" não garantem a qualidade da formação; é necessária a valorização do tempo de serviço de cada profissional; deve-se limitar o número de horas aceitas, com relação aos cursos realizados à distância; os cursos à distância são uma realidade hoje e



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº. 4.753, DE 5 DE JANEIRO DE 2015
LEI MUNICIPAL Nº... 5.033, DE 28 DE AGOSTO DE 2017
PORTARIA Nº. 11.771, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018

muitas vezes, diante do conhecimento prévio do profissional, eles podem ser concluídos com maior rapidez; alguns profissionais realizaram os cursos no espaço de um ano, o que explica o número expressivo de horas; a discussão sobre moral e ética é muito complexa. Durante o debate os supervisores foram esclarecendo as dúvidas apresentadas, explicando que neste processo podem ocorrer erros, mas que todos têm o direito de protocolar um recurso, buscando esclarecimento. Foi explicado também que em todos os casos, os supervisores buscaram a validação dos cursos, para que fossem aceitos apenas cursos de instituições reconhecidas e que, de acordo com a legislação vigente, é observada também a área de atuação de cada profissional. Apesar do entendimento apresentado, os conselheiros sugeriram que se crie, com a maior celeridade possível, um grupo de estudos para melhoria das questões de formação continuada e vida funcional dos profissionais do quadro do magistério municipal. **ENCERRAMENTO:** Ao final da reunião, ficou decidido que a Diretoria do Conselho faria a elaboração do parecer, segundo a discussão realizada e procederia a entrega à Secretaria Municipal de Educação. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às dez horas e trinta minutos e eu, Eliana Ferreira Lopes, Secretária do CME, lavrei a presente ata, que será lida e aprovada na próxima plenária. Araras, 07 (sete) de novembro de 2018 (dois mil e dezoito).


ELIANA FERREIRA LOPES
SECRETÁRIA CME


HELEINE CRISTINA VILLAS BOAS FRANCISCO
VICE PRESIDENTE CME

Heleine C. V. B. Francisco
RG: 27.694.834-8
Diretor de Escola


REGINA SIMONE AGNELLI MULLER
PRESIDENTE CME



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº. 4.753, DE 5 DE JANEIRO DE 2015
LEI MUNICIPAL Nº... 5.033, DE 28 DE AGOSTO DE 2017
PORTARIA Nº. 11.771, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018

Lista de presença da Reunião Ordinária realizada em 07/11/2018

SEGMENTOS		NOME	ASSINATURA
REP. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	TITULAR	MARIANA MANI MOURA	
	SUPLENTE	MILENA PATRÍCIA FONTANETTI	
	TITULAR	REGINA SIMONE AGNELLI MÜLLER	
	SUPLENTE	MARIA REGINA CASAGRANDE	
	TITULAR	RODRIGO ALESSANDRO FAGGION	
	SUPLENTE	MARIA LUZIA ANGLERI STOROLLI	_____
REP. INDICADO PELA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB - SUBSEÇÃO ARARAS	TITULAR	MAIRA LILIAN SANTA ROSA GURNHAK	_____
	SUPLENTE	LEANDRO EDUARDO CERBI	_____
REP. INDICADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARARAS	TITULAR	CAMILA APARECIDA DE SOUZA	_____
	SUPLENTE	GABRIELA APARECIDA AUGUSTO GEREMIAS	
REP. INDICADO PELAS ESCOLAS PARTICULARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO	TITULAR	CRISTIANE FERNANDA BARBOSA SOARES	
	SUPLENTE	ANA PAULA FONTANA PISINATO	_____
REP. DE DIRETOR DE ESCOLA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	TITULAR	HELEINE CRISTINA VILLAS BOAS FRANCISCO	
	SUPLENTE	MARIA ELOISA LEME DA COSTA TEIXEIRA	_____



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº. 4.753, DE 5 DE JANEIRO DE 2015
LEI MUNICIPAL Nº... 5.033, DE 28 DE AGOSTO DE 2017
PORTARIA Nº. 11.771, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018

REP. DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	TITULAR	NATHÁLIA FONTANARI DE BARROS	_____
	SUPLENTE	MÁRCIA CRISTINA MONTAGNER	_____
REP. DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	TITULAR	HENRIQUE CESAR MARIA	
	SUPLENTE	DJALMA DE LIMA	
REP. DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	TITULAR	APARECIDA MAGNA MADALENA GACHET STURARO	_____
	SUPLENTE	ELIANA FERREIRA LOPES	
REP. DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	TITULAR	ALINE DALTRO LAGO	
	SUPLENTE	ELIZANGELA CRISTINA BIANCO FERNANDES	_____
REP. DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	TITULAR	VINICIUS CRANEK GAGLIARDO	_____
	SUPLENTE	GUILHERME DUARTE CASTELLO	_____
REP. DE SUPERVISOR DE ENSINO MUNICIPAL	TITULAR	ROCHELE CRISTINA PEGORARO PAGOTTI	
	SUPLENTE	RENATO NICOLETTO	
REP. INDICADOS PELAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E MESTRES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ARARAS	TITULAR	MARILIA GABRIELA SENEDA PETRONI	_____
	SUPLENTE	ANA PAULA DOS REIS SALVATICO	_____
	TITULAR	LILIAN APARECIDA FLORES VALLE	_____
	SUPLENTE	GISLAINE FÁTIMA DE LIMA MALDOTI	_____



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº. 4.753, DE 5 DE JANEIRO DE 2015
LEI MUNICIPAL Nº... 5.033, DE 28 DE AGOSTO DE 2017
PORTARIA Nº. 11.771, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018

REP. INDICADO PELAS ESCOLAS DE ENSINO TÉCNICO DE ARARAS	TITULAR	ALEXANDRE BARRETO RODRIGUES	_____
	SUPLENTE	EDUARDO NATAL CATTAI	_____
REP. INDICADO PELAS ESCOLAS ESTADUAIS DE ARARAS	TITULAR	LUIS CARLOS ZANEBUNE	
	SUPLENTE	VALDEMIR DOS SANTOS	_____
REP. INDICADO PELAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DE ARARAS	TITULAR	JOSIANE MARIA BONATTO BRAGIN	_____
	SUPLENTE	ALMIR AUGUSTO PASCOTTI	
REP. INDICADO PELO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB	TITULAR	NATÁLIA PANINI	_____
	SUPLENTE	FERNANDA PASTRE	_____
REP. INDICADO PELO CONSELHO TUTELAR DE ARARAS	TITULAR	VANDERSON DA SILVA NOIA	_____
	SUPLENTE	ÉRICA CARDOZO MENDES GARCIA	_____
REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES	TITULAR	ELAINE CRISTINA DA SILVA	_____
	SUPLENTE	CLAÚDIO CALCETE	_____



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº. 4.753, DE 5 DE JANEIRO DE 2015
LEI MUNICIPAL Nº... 5.033, DE 28 DE AGOSTO DE 2017
PORTARIA Nº. 11.771, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018

COPIA

**PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SOBRE O OFÍCIO DE Nº 769/2018:
"DELIBERAÇÃO REFERENTE À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4".**

Em reunião ordinária deste Conselho, ocorrida no dia 07 (sete) de novembro de 2018 (dois mil e dezoito) foi apresentado aos conselheiros o Ofício de nº 769/2018 "Deliberação referente à Instrução Normativa nº 4". O aludido ofício expunha algumas considerações elencadas pela Secretária Municipal de Educação, Mariana Mani Moura, com relação ao Documento Interno nº26287 de 11 de outubro de 2018, em que a servidora Vanessa Andrelisa de Brito aponta suposta amoralidade em face da contagem de pontos para fins de classificação com vistas ao processo de atribuição de aulas e remoção dos integrantes do quadro do magistério público municipal para o ano de 2019. A presidente Regina Simone Agnelli Müller, procedeu à leitura do documento e, em seguida, a Secretária de Educação, explicou sobre a Normativa citada e sobre o contexto em que foi protocolado o DI, esclarecendo que a Secretaria Municipal de Educação (SME) havia sido procurada para se posicionar a respeito do número expressivo de horas observado com relação aos cursos de aperfeiçoamento realizados à distância. Assim, como descrito no ofício apresentado, a SME seguindo as sugestões de um dos procuradores do Município, decidiu submeter o assunto à discussão neste Conselho Municipal. A Diretora de Departamento e membra do Conselho, Milena Patrícia Fontanetti, esclareceu sobre os Princípios que regem a Administração Pública, citando o Princípio da Moralidade e enfatizando os incisos que descrevem as competências do Conselho Municipal de Educação. A conselheira Milena explicou também, que todos os supervisores estavam presentes à reunião, visto que são os responsáveis pela realização da contagem de pontos e poderiam esclarecer as dúvidas dos conselheiros. Assim, as inscrições para o debate foram abertas e após a discussão foi colocado em votação o seguinte tema: Deve-se alterar a contagem de pontos, com relação aos cursos, (Instrução Normativa nº4 de 29 de março de 2018) ainda este ano? Em votação aberta e baseada nos argumentos que serão elencados a seguir, a maioria dos conselheiros opinou que a contagem de pontos, com relação aos cursos, permaneça como está ocorrendo. A votação obteve o seguinte resultado: 11 (onze) conselheiros contra a alteração da Instrução Normativa para esse ano e 01 (um) conselheiro a favor da alteração da Instrução Normativa ainda este ano. Os argumentos apresentados durante o debate foram: havia a abertura e a liberdade para que todos os interessados pudessem realizar os cursos; a mudança durante o processo pode gerar protestos de todos os lados; o tempo que cada um destina à determinada tarefa é subjetivo; é necessário um estudo futuro sobre a escala de pontos e sobre os cursos válidos, bem como um



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº. 4.753, DE 5 DE JANEIRO DE 2016
LEI MUNICIPAL Nº... 5.033, DE 28 DE AGOSTO DE 2017
PORTARIA Nº. 11.771, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018

debate sobre formação de qualidade e como essa formação tem refletido nos resultados em sala de aula; os cursos denominados "auto instrucionais" não garantem a qualidade da formação; é necessária a valorização do tempo de serviço de cada profissional; deve-se limitar o número de horas aceitas, com relação aos cursos realizados à distância; os cursos à distância são uma realidade hoje e muitas vezes, diante do conhecimento prévio do profissional, eles podem ser concluídos com maior rapidez; alguns profissionais realizaram os cursos no espaço de um ano, o que explica o número expressivo de horas; a discussão sobre moral e ética é muito complexa. Durante o debate os supervisores foram esclarecendo as dúvidas apresentadas, explicando que neste processo podem ocorrer erros, mas que todos têm o direito de protocolar um recurso, buscando esclarecimento. Foi explicado também que em todos os casos, os supervisores buscaram a validação dos cursos, para que fossem aceitos apenas cursos de instituições reconhecidas e que, de acordo com a legislação vigente, é observada também a área de atuação de cada profissional. Apesar do entendimento apresentado, os conselheiros sugeriram que se crie, com a maior celeridade possível, um grupo de estudos para melhoria das questões de formação continuada e vida funcional dos profissionais do quadro do magistério municipal. Araras, 07 (sete) de novembro de 2018 (dois mil e dezoito).


ELIANA FERREIRA LOPES
SECRETÁRIA CME


HELEINE CRISTINA VILLAS BOAS FRANCISCO
VICE PRESIDENTE CME


REGINA SIMONE AGNELLI MULLER
PRESIDENTE CME